



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS**

## **Resolução n.º 07/02**

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH/RS, criado pela Lei Estadual n.º 10.350/94, de 30 de dezembro de 1994, regulamento pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei 11.560 de 22 de dezembro de 2000.

Considerando a existência de conflitos de uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Camaquã no Arroio Velhaco e afluentes, situado nos municípios de Camaquã e Arambaré;

Considerando a necessidade de efetuar o disciplinamento das derivações de água destinadas a irrigação, de forma a atender em conformidade com a Lei n.º 10.350/94, na medida das disponibilidades, a todos os usuários;

Considerando que o Instituto Riograndense do Arroz - IRGA, vem ao longo dos últimos anos, por delegação, efetuando serviços de fiscalização de operações das tomadas de água, no leito do arroio Velhaco;

Considerando a participação do Comitê Camaquã no equacionamento desta questão,

Resolve:

Artigo 1º - Delegar ao Instituto Riograndense do Arroz - IRGA a continuidade na fiscalização da operação das tomadas de água para irrigação no arroio Velhaco e afluentes, pelo período de dez meses, podendo o Instituto Riograndense do Arroz buscar apoio operacional junto a Associação dos Usuários das Águas do Arroio Velhaco e Afluentes – APUAVA, com a supervisão do Comitê Camaquã.

Artigo 2º - Deverá ser apresentado ao final do período um relatório com dados técnicos, aprovado previamente pelo Comitê Camaquã e pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2002

Claudio Langone  
Presidente do CRH-RS